

Fachin rejeita ADI contra lei sobre associações de socorro mútuo

10/08/2022

A análise de normas infraconstitucionais não é permitida em ação direta de inconstitucionalidade. Por isso, o ministro Luiz Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, rejeitou uma ADI que questionava uma lei estadual de Minas Gerais sobre proteção aos consumidores filiados a associações de socorro mútuo.

Nelson Jr./SCO/STF



Ministro Edson Fachin, relator da ADI^{Nelson Jr./SCO/STF}

A Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNSEG) alegava que a lei legitimaria a oferta ilegal de seguros, feita por associações que concorrem com as empresas do setor "de forma desleal", pois não se submetem às normas legais e regulatórias do mercado.

De acordo com o ministro relator, na ação direta, não cabe ao STF definir se a atividade desempenhada pelas associações é ou não legal ou securitária.

"Além de exigir o exame prévio de legalidade, o processo objetivo poderia acabar por reconhecer ilegal a atividade de quem sequer figurou como parte no processo", explicou Fachin. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão
ADI 7.099**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-ago-10/fachin-rejeita-adi-lei-associacoes-socorro-mutuo/>